

COLACOTUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 02.886.566/0001-98

**AO SR. PREGOEIRO
AO SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO
PREGÃO ELETRÔNICO N 052/2024
LOTE 0030 ITEM 0030**

CONTRARRAZÕES

ITEM 4.2, EDITAL 052/2024

A EMPRESA MARIELE JULIANA MACHADO CNPJ 32.679.690/0001-43, EM SEU RECURSO CONTRA NOSSA EMPRESA COLACOTUR TRANSPORTES LTDA CNPJ: 02.886.566/001-98, ALEGA SEM EMBASAMENTO LEGAL E DE FORMA IRREGULAR QUE NOSSA EMPRESA NÃO CUMPRIU O ITEM N° 4.2 DO EDITAL N° 052/2024.

PODE-SE VERIFICAR NA SESSÃO ONLINE QUE EM QUALQUER MOMENTO O LEILOEIRO PEDIU A PLANILHA DETALHADA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, QUANDO O MESMO SOLICITOU A PROPOSTA READEQUADA PARA TODOS OS LICITANTES.

TANTO QUE NEM A EMPRESA MARIELE JULIANA MACHADO DISPONIBILIZOU EM SUA DOCUMENTAÇÃO TAL PLANILHA DE CUSTOS.

PORTANTO A EMPRESA MARIELE JULIANA MACHADO ESTÁ TENTANDO CONFUNDIR OS LICITANTES PRINCIPALMENTE CONTRA O LEILOEIRO DO PREGÃO 052/2024.

A EMPRESA MARIELE JULIANA MACHADO DE FORMA CONFUSA ENVIOU RECURSO CONTRA NÓS, QUANDO NA VERDADE DEVERIA ENVIAR EM DESABONO AO ATO DO LEILOEIRO DO PREGÃO 052/2024.

DESTA FORMA QUEM DEVERIA SER PENALIZADO EM PRIMEIRA ORDEM SERIA A PRÓPRIA EMPRESA MARIELE JULIANA MACHADO, DEVENDO SER DESCLASSIFICADA NOS ITENS QUE OBTEVE EXITO, ITENS: 0011, 0016, 0017, 0040, DO EDITAL 052/2024, POIS PROTOCOLOU DE FORMA ABSOLUTAMENTE IRREGULAR, PROVAS CONTRA SI PRÓPRIA, OCASIONANDO CONFUSÃO DESPROPORCIONAL AO PROCESSO LICITATÓRIO.

ITEM 5.2,f HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DECLARAMOS QUE O ITEM 5.2,f FOI PREENCHIDO CONFORME O EDITAL, SENDO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, PODE SE CONFIRMAR TAL LEGALIDADE DE SUA ASSINATURA VERIFICANDO O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ONDE ELE É O REPRESENTANTE LEGAL, TAMBÉM ESTÁ EM ANEXO JUNTO A DOCUMENTAÇÃO O DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SUA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO É ORIGINAL E NÃO SE TRATA DE CÓPIA, PORTANTO NÃO PRECISA SER AUTENTICADO.

RESPONDENDO A EMPRESA MARIELE JULIANA MACHADO QUANTO A SUA INDAGAÇÃO REFERENTE A NOSSA DECLARAÇÃO DO ITEM 5.2,f, CONSTATA-SE QUE A DECLARAÇÃO ESTÁ NA FORMA DA LEI.

TAL DECLARAÇÃO PODE SER VERIFICADA NO ANEXO 3 DO EDITAL, ONDE COMPROVA QUE



ESTAMOS DE ACORDO COM O EDITAL.

ITEM 5.3,b HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

ESSA É MAIS UMA ALEGAÇÃO QUE SERVE SÓ PARA TUMULTUAR E POSTERGAR O PROCESSO LICITATÓRIO, POIS A LICITANTE MARIELE JULIANA MACHADO INTERPÔS ESSA MESMA ALEGAÇÃO PARA TODOS OS LICITANTES QUE ELA INTERPÔS RECURSOS CONTRA OS MESMOS, PORTANTO SE TRATA DE MAIS UMA FALÁCIA MENTIROSA OU FRAUDULENTA.

a) NOSSO BALANÇO ESTÁ NA FORMA DA LEI CONFORME A MAIORIA DOS LICITANTES QUE FORAM CLASSIFICADOS JUNTOS COM NOSSA EMPRESA PELO PREGOEIRO, QUE JÁ FOI ANALISADO PELO MESMO.

b) AS NOSSAS NOTAS EXPLICATIVAS E OS INDICES DO BALANÇO, LIQUIDEZ CORRENTE, LIQUIDEZ GERAL E SOLVENCIA GERAL, ESTÃO JUNTAMENTE NO BALANÇO COM SUAS FOLHAS AUTÊNTICADAS DIGITALMENTE PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM 5.3,b, 1, 2, 3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

OBS: PEDIMOS QUE O PREGOEIRO VERIFIQUE A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA MARIELE JULIANA MACHADO NO ITEM 5.3,b. QUE PEDE DE FORMA EXPLICITA OS:

- 1) INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE
- 2) INDICES DE LIQUIDEZ GERAL
- 3) SOLVENCIA GERAL

ESSES ÍNDICES SÃO SOLICITADOS NO BALANÇO NA FORMA DA LEI, E SÃO: INDICES AUTENTICADOS PELA JUNTA COMERCIAL E NÃO SÓ ASSINADAS PELO CONTADOR, COMO OCORREU COM A EMPRESA MARIELE JULIANA MACHADO, QUE DE FORMA IRREGULAR COLOCOU OS INDICES EM UMA FOLHA SEPARADA DO BALANÇO E SEM AUTENTICAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL, PORTANTO SEUS INDICES NÃO ESTÃO NA FORMA DA LEI.

PORTANTO A EMPRESA MARIELE JULIANA MACHADO JÁ DEVERIA TER SIDO DECLARADA INABILITADA DO CERTAME.

PEÇO QUE O SR. PREGOEIRO VERIFIQUE NA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA MARIELE JULIANA MACHADO TAL ERRO INSANÁVEL, POIS ELE ATINGE DIRETAMENTE A VALIDADE DO REFERIDO DOCUMENTO DEVENDO ASSIM SER IMEDIATAMENTE INABILITADA A EMPRESA DO CERTAME.

DIANTE DE TAIS FATOS, PEDIMOS OS DEFERIMENTOS DE NOSSOS PEDIDOS.

TRIUNFO, 10 DE JUNHO DE 2024


COLACOTUR TRANSPORTES LTDA

COMO DEMONSTRA NO EDITAL, OS ANEXOS III E ANEXO IV, NÃO PEDI AUTENTICAÇÃO E NEM RECONHECIMENTO DE ASSINATURA.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 052/2024

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 2dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)